



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER 1132/2021 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 639/2019.

De autoria da Vereadora Rute Costa (PSDB), o projeto de lei 639/2019 prevê a criação de espaço físico com estrutura de áudio para deficientes visuais e de linguagem de sinais para deficientes auditivos nos equipamentos esportivos e culturais públicos do Município de São Paulo. Propõe a cobrança de meia entrada para os acompanhantes.

Ao fundamentar o projeto, a autora destaca, entre outros pontos, que a inclusão dos deficientes audiovisuais em eventos esportivos e culturais tem o objetivo de favorecer a ampliação de instintos visuais, auditivos, motores e cognitivos, inspirada pelo caso da Senhora Silvia Grecco, a primeira vencedora no mundo do prêmio "FIFA FAN AWARD" em 2019, em homenagem ao seu trabalho de apoio a seu filho Nickollas Grecco, deficiente visual, para acompanhamento de partidas de futebol.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu posicionamento pela legalidade do projeto, na forma de um substitutivo, apresentado com a finalidade de moldar a redação às normas técnicas de elaboração legislativa.

Em relação a condições de acessibilidade para pessoas portadoras de deficiência visual ou auditiva em eventos culturais, esportivos, podemos destacar que o Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, dedica o Capítulo IX ao direito das pessoas com deficiência à cultura, ao esporte, ao turismo e ao lazer. Entre as normas ali definidas, está a obrigatoriedade do Poder Público "assegurar a participação da pessoa com deficiência em jogos e atividades recreativas, esportivas, de lazer, culturais e artísticas (...) em igualdade de condições com as demais pessoas (art. 43, inciso III). A Lei Municipal 14.073, de 18 de outubro de 2005, criou o Programa Municipal para Cuidar de Política Pública e Ações Voltadas às Pessoas com Deficiência Visual e, entre os objetivos do referido programa está o de adequar todas as unidades e espaços públicos de saúde, ensino e cultura para garantir acessibilidade às pessoas com deficiência visual em todo ambiente interno e externo, incluindo áreas comuns, assim como o de garantir a capacitação de recursos humanos para o atendimento das necessidades da pessoa com deficiência visual nas atividades de esporte, lazer e recreação.

A Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência tem a atribuição de "conduzir ações governamentais voltadas à realização das articulações entre os órgãos e entidades da Prefeitura do Município de São Paulo e os diversos setores da sociedade, visando à implementação da política municipal para as pessoas com deficiência e mobilidade reduzida" (Lei Municipal nº 14.659, de 26 de dezembro de 2007, artigo 2º).

Estudo realizado no ano de 2015 pela Secretaria Municipal da Saúde, Faculdades de Saúde Pública e de Medicina da Universidade de São Paulo, da Universidade Estadual de Campinas e Instituto de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de São Paulo, denominado "Boletim ISA Capital 2015 - Deficiência na Cidade de São Paulo" abordou temas ligados a deficiências físicas, visuais, auditivas e intelectuais. Entre os apontamentos do estudo, destacamos que:

"(...) Entre as pessoas com deficiência auditiva as maiores dificuldades se apresentam nas atividades de trabalho e lazer.;

(...) A partir dos resultados do Censo Demográfico IBGE 2010 (questionário da amostra) podem-se observar prevalências semelhantes □ de pelo menos uma das deficiências

investigadas no Brasil (23,9%), no Estado de São Paulo (22,7%) e no município de São Paulo (MSP) (24,5%)";

Trazendo o recorte dos dados para o Município de São Paulo, e considerando aqueles que reportaram graus de dificuldade mais elevados, a pesquisa apontou a prevalência das seguintes deficiências:

"visual (3,1%), auditiva (1,1%), motora (1,9%). A deficiência intelectual esteve presente em 1,1% da população residente no MSP.

(...) a prevalência da deficiência severa (a pessoa não consegue de modo algum enxergar, ouvir ou caminhar / subir escadas), sendo observada que a deficiência auditiva severa está presente em 0,27%, a visual severa em 0,47% e a motora severa em 0,41% da população (SÃO PAULO, 2012).

(...) A deficiência visual foi a mais prevalente (18,8%) e a intelectual a menos prevalente (2,5%). (...) Ao inferir estas prevalências para a população adulta, residente em área urbana do MSP (6.677.187 habitantes), estima-se que cerca de 1,3 milhões de pessoas apresentem deficiência visual, 470 mil deficiência auditiva, 450 mil deficiência física e 170 mil deficiência intelectual".

(https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/saude/arquivos/publicacoes/ISA_2015_PcD.pdf , acessado em 01/03/2021)

Na oportunidade de análise projeto em epígrafe por esta Comissão de Administração Pública, por todo o exposto, ressaltamos o mérito da iniciativa em buscar estabelecer ações da Administração Municipal na busca de aprimoramento das condições de acessibilidade dos equipamentos culturais e esportivos. Dessa forma, somos de parecer favorável, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 22.09.2021.

Gilson Barreto (PSDB) - Presidente

Edir Sales (PSD) - Relatora

Arselino Tatto (PT)

Erika Hilton (PSOL)

George Hato (MDB)

Milton Ferreira (PODE)

Roberto Tripoli (PV)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 25/09/2021, p. 99

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.